

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL



## Ficha de Inscrição para uso da palavra

- INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO –  
ARTIGOS 58º E 59º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### ARTIGO 58º [extrato]:

3–Em cada sessão ordinária e extraordinária, à exceção do disposto para o direito de petição no artigo 60.º e para a participação em debates específicos previstos no artigo 62.º, o presidente da assembleia municipal fixa um **período de intervenção aberto ao público não superior a 30 (trinta) minutos, com vista à apresentação de pedidos de esclarecimento dirigidos à mesa da assembleia municipal sobre assuntos de interesse público relacionados com o município.**

5–A intervenção do público a que se refere o presente artigo é **dirigida à mesa da assembleia municipal**, sendo vedada a interpelação direta e personalizada a qualquer membro da assembleia municipal ou da câmara municipal.

6–A intervenção do público é feita em local condigno e preferencialmente de modo a que possa falar de frente para o plenário da assembleia municipal.

7–Cada interveniente usa da palavra **por 1 (uma) só vez, não podendo exceder 5 (cinco) minutos por pessoa**, e havendo se necessário lugar a rateio, em partes iguais por todos os inscritos, do tempo máximo previsto no nº 3.

10–As intervenções dos cidadãos e as respostas dadas serão **parte integrante da ata**.

### ARTIGO 59º [integral]:

1–Os interessados em usar da palavra no período de intervenção do público devem fazer a sua inscrição, com o limite máximo de 10 (dez) inscrições por cada período de intervenção do público, as quais serão aceites por ordem de entrada:

a) Antecipadamente mediante contacto, incluindo online, até às 12:00 horas do próprio dia da reunião a que diga respeito, com os serviços de apoio ao funcionamento da assembleia municipal, que se encontram publicitados no seu sítio institucional na internet;

b) Ou na respetiva reunião, junto do secretariado de apoio ao funcionamento da assembleia municipal.

2–Na inscrição, e unicamente para efeitos da mesma, deve ser indicada a matéria que se pretende abordar, o respetivo nome e a forma de contacto.

3–No momento da inscrição, serão os interessados informados por escrito, ou oralmente nos casos de intervenção por videoconferência, que poderá ocorrer a captação e transmissão audiovisual da sua intervenção, inclusive online, e que se considerará para todos os efeitos ter havido o seu consentimento para tal, de acordo com o disposto no artigo 79º do Código Civil e nas normas nacionais e europeias relativas à proteção de dados pessoais, com a concretização da respetiva inscrição sem que tenha manifestado a sua oposição, podendo contactar o respetivo encarregado de proteção de dados, através do seguinte correio eletrónico: [assembleia.municipal@cm-vncerveira.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-vncerveira.pt).

4–Os interessados em intervir são igualmente informados, no momento de inscrição, do facto de o som e/ou as imagens, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

5–Caso haja interessados que não autorizem a respetiva captação e transmissão audiovisual, a mesa da assembleia poderá alterar a ordem das intervenções dos cidadãos, intervindo em primeiro lugar aqueles que autorizarem, seguidos dos que não autorizarem e que, assim, se dirigirão ao plenário após interrupção daquela captação.

6–Podem inscrever-se as pessoas de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, salvo quando a mesa da assembleia municipal considerar justificada a intervenção de cidadãos de idade inferior, o que deverá ser sujeito a prévia deliberação do plenário.

(usar letras MAIÚSCULAS, por favor)

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL E LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_